

Of. nº. /2020-SMS  
2020.

Gravataí, 26 de março de

**Assunto: Informe Técnico com orientações para prevenção e manejo de infecções pelo coronavírus COVID-19 a serem adotadas nas Comunidades Terapêuticas (CTs) e Residenciais Terapêuticas (RTs)**

O coronavírus faz parte de uma grande família de vírus respiratórios, de fácil disseminação e que pode causar infecções em seres humanos, variando desde casos assintomáticos até quadros graves de insuficiência ventilatória. A descoberta de uma nova variante viral (2019n-CoV), com casos descritos inicialmente na China está levando o mundo todo a uma situação de alerta a partir do qual algumas medidas precisem ser tomadas.

Os sintomas iniciais são bastante inespecíficos, com o surgimento de febre, tosse, coriza, dor de garganta e dispneia. A maioria dos pacientes tende a evoluir de forma favorável, porém, alguns pacientes podem apresentar piora clínica importante, com necessidade de internação para suporte ventilatório, muitas vezes em leito de UTI e, eventualmente, progredindo para óbito. Independente do caso clínico exposto, o tratamento é baseado apenas em alívio dos sintomas, não existindo, até o momento, nenhum antiviral específico para o 2019n-CoV.

**Medidas de precaução padrão**

Lavar com água e sabonete ou friccionar as mãos com álcool a 70% (se as mãos não estiverem visivelmente sujas) antes e após o contato com o residente, após a remoção das luvas e após o contato com sangue ou secreções.

Durante a assistência direta ao residente utilizar luvas, óculos, máscara, gorro e avental descartável conforme exposição ao risco. Colocá-los imediatamente antes do contato com o residente ou com as superfícies e retirá-los logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.

Etiqueta respiratória: se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel – para funcionários, visitantes e residentes, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas.

Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio preferencialmente, devem ser de uso exclusivo do paciente. Caso não seja possível, promover a higienização dos mesmos com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim imediatamente após o uso.

O uso isolado de máscara cirúrgica não fornece proteção suficiente contra a COVID-19. Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança.

### **Para funcionários com suspeita e/ou confirmação da doença**

Ao serem identificados sintomas sugestivos, o profissional deve inicialmente fazer uso de máscara cirúrgica e ser afastado de suas atividades. Ele deverá ser encaminhado para atendimento médico para melhor avaliação do caso.

O funcionário deverá manter-se em isolamento domiciliar pelo tempo determinado pela avaliação médica.

Seguir medidas de precaução padrão para prevenção da transmissão da doença.

### **Para residentes com sintomas respiratórios**

Residentes que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios devem ser encaminhados para avaliação médica na unidade de saúde de referência. Estabelecimentos que dispõem de médicos deverão realizar um primeiro atendimento no local, se condição clínica do paciente permitir.

Se possível, manter o paciente em quarto isolado e evitar que ele circule por ambientes com maior circulação de pessoas. Caso não seja possível o isolamento completo, manter distância de pelo menos 2 m entre as camas e orientar uso de máscara cirúrgica pelo paciente.

Fornecer lenços de papel descartáveis ao paciente para higiene respiratória. Manter paciente com máscara cirúrgica quando em áreas comuns ou contato com outras pessoas. Trocar a máscara sempre que ela estiver úmida.

Não compartilhar objetos de uso comum, tais como talheres, copos e pratos.

Manter os ambientes arejados e bem ventilados, evitando, se possível, o uso de ventiladores e condicionadores de ar.

Seguir medidas de precaução padrão para prevenção da transmissão da doença.

## **Para visitantes**

Conforme o Decreto Municipal Nº 17.814 de 20 de Março de 2020, estão suspensas imediatamente as visitas as Instituições de Comunidades Terapêuticas (CTs) e Residenciais Terapêuticas (RTs) pelo prazo de 15 dias.

## **Vigilância Epidemiológica**

No manejo de residentes com sintomas respiratórios:

- Encaminhá-los imediatamente ao atendimento médico na presença de febre e/ou outros sintomas respiratórios;
- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Seguir as recomendações de uso de máscara e as medidas padrão de controle;
- Se possível, manter o residente em quarto privativo até elucidação diagnóstica. Caso não seja possível, manter a distância mínima de 2 metros entre as camas;
- Restringir a permanência nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, etc.) até elucidação diagnóstica;
- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário
- As informações relacionadas à COVID-19 estão em constante mudança conforme a doença se manifesta a nível mundial. Portanto, essas orientações podem sofrer alterações à medida que novas evidências sobre a doença forem sido descobertas.

Patrícia Silva da Silva  
Departamento de Vigilância em Saúde  
Portaria 3586/17

Jean Piery Pedroso Torman  
Secretário Municipal da Saúde  
Decreto 17596/2019

Às Comunidades Terapêuticas e Residenciais Terapêuticas de Gravataí/RS.